

**COMUNICADO NRCA-SJP N.º 01/2018**

**ESTABELECE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, CONDIÇÕES PARA REQUERIMENTO DE MATRÍCULA SUBSEQUENTE FORA DE PRAZO PARA O 1º SEMESTRE LETIVO DE 2018 NA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.**

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da Faculdade FAE São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, e

Considerando que o prazo fixado no art. 1º Edital NRCA-SJP n.º 17/2017, de 11 de dezembro de 2017, para efetivação de Matrícula Subsequente, expirou em 10 de janeiro de 2018, faz o seguinte

**C O M U N I C A D O**

**Art. 1º** Fica estabelecido, em caráter excepcional, o período de 11 de janeiro de 2018 a partir de 00h até 08 de fevereiro de 2018 às 23h59, como limite para o requerimento de Matrícula Subsequente Fora de Prazo para o 1º semestre letivo de 2018 nos cursos de graduação da Faculdade FAE São José dos Pinhais.

**Parágrafo único.** Os requerimentos deverão ser solicitados exclusivamente no *site* [www.fae.edu](http://www.fae.edu), na área exclusiva do FAE *Connect*, menu *Acadêmico*, em *Matrícula Subsequente*.

**Art. 2º** O deferimento dos requerimentos será realizado na forma eletrônica, por meio de verificação da situação acadêmico-financeira do aluno.

**Art. 3º** Após o deferimento, os alunos deverão cumprir com as seguintes etapas para a efetivação de matrícula para o 1º semestre letivo de 2018:

- I. atualização dos dados cadastrais;
- II. autorização para uso de imagem;
- III. preenchimento da ficha de saúde;
- IV. leitura e aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- V. pagamento do boleto da primeira mensalidade da semestralidade escolar;
- VI. autorização ou renovação da autorização para débito em conta corrente (opcional);
- VII. Plano de Estudos e confirmação.

**§1º** O valor da primeira mensalidade será calculado considerando o valor obtido pelo rateio da carga horária semestral integral, de acordo com a Matriz Curricular de cada aluno.

**§2º** O parágrafo anterior não se aplica aos alunos com disciplinas nas quais o somatório é de até 72 (setenta e dois) créditos financeiros, caso este em que o valor será calculado considerando-se o rateio do valor das disciplinas nas 06 (seis) parcelas da semestralidade.

**§3º** A matrícula somente será validada com o pagamento do boleto da primeira mensalidade, que vencerá no dia seguinte ao da solicitação, sem a possibilidade de prorrogação.

**§4º** O não trancamento da matrícula pelo aluno veterano e o não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, caracteriza a não efetivação da Matrícula Subsequente e implicará no trancamento automático da matrícula, nos termos do art. 50 e parágrafos do Regimento, disponível no site [www.fae.edu](http://www.fae.edu), *Sobre a FAE, Normas e Legislação*.

**§5º** O trancamento automático referido no parágrafo anterior perdurará até o final do respectivo semestre letivo, ficando o aluno obrigado a requerer novo trancamento, caso se enquadre nas regras estabelecidas pelo Regimento, ou a requerer reabertura de matrícula, caso em que deverá se enquadrar no processo de Matrícula Subsequente para o 2º (segundo) semestre letivo de 2018, sob pena de, se não o fizer, ser considerado desistente.

**Art. 4º** O aluno que efetuar o pagamento do boleto referente à Matrícula Subsequente Fora de Prazo até o dia 02 de fevereiro de 2018, nos termos do artigo anterior, terá acesso ao Plano de Estudos no período de 1º a 05 de fevereiro de 2018. E o aluno que efetuar o pagamento a partir de 03 de fevereiro de 2018, após a compensação bancária, o Plano de Estudos será liberado durante 72 horas para elaboração e/ou confirmação.

**Parágrafo único.** O Plano de Estudos deverá ser elaborado e/ou confirmado na área exclusiva no FAE *Connect*, respeitadas as condições definidas no Edital NRCA-SJP n.º 17/2017, de 11 de dezembro de 2017.

**Art. 5º** O aluno que estiver com a matrícula trancada e que realizar a reabertura até a data-limite 06 de fevereiro de 2018 deverá enquadrar-se no processo de Matrícula Subsequente para o 1º semestre letivo de 2018.

**Art. 6º** O aluno ativo que desejar realizar o trancamento da matrícula ou renovar o trancamento para o 1º semestre letivo de 2018 deverá formalizá-lo até o dia 08 de fevereiro de 2018 na Central de Atendimento da unidade respeitadas as disposições do art. 53 e parágrafos do Regimento, disponível no site [www.fae.edu](http://www.fae.edu), em *Sobre a FAE, Normas e Legislação*.

**Art. 7º** O aluno inadimplente deverá regularizar o débito até às 15h do dia 06 de fevereiro de 2018, pelos telefones 0800-727-4177, (41) 2105-4538, (41) 2105-7237, (41) 2105-7258, (41) 2105-4550 ou (41) 2105-4551 ou, ainda, pelo e-mail [contatofinanceiro@bomjesus.br](mailto:contatofinanceiro@bomjesus.br).

**§1º** Qualquer quitação ou negociação de dívidas pretéritas realizadas após às 15h do dia 06 de fevereiro de 2018 não autoriza nem gera direito à Matrícula Subsequente Fora de Prazo nos prazos estabelecidos neste Comunicado.

**Art. 8º** Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

São José dos Pinhais, 11 de janeiro de 2018.

Karla Adriane Fernandes Zeni  
**Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico**